



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

www.santoanastacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

Quinta-feira, 04 de fevereiro de 2021

Ano II | Edição nº 81

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Atos Administrativos	3
Outros atos administrativos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santoanastacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santo Anastácio

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: www.santoanastacio.sp.gov.br/

Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santoanastacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

www.santoanastacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

Quinta-feira, 04 de fevereiro de 2021

Ano II | Edição nº 81

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº. 079, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º. – Designa o Sr. LEANDRO APARECIDO CAVALLIERI MARTINS, Contador da Prefeitura, CRC nº 1SP 249045/O-7, e o Sr. MARCOS AURÉLIO PIEDADE, Engenheiro Civil, CREA-SP 0601513935, devidamente habilitado da Prefeitura, para respectivamente, exercerem as funções de Gestor e Responsável Técnico dos convênios a serem firmados com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe da Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

PORTARIA Nº. 084, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Substitui membros da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da portaria 646/2020”.

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando os Requerimentos da servidora Livia Maria Pinheiro Tonon Lutti protocolados sob o nºs. 5703, Livro 30, Fls. 84 e 5723, Livro, Livro 30, Fls.

85 e Requerimento da servidora Raquel Pereira de Oliveira, protocolado sob o nº. 5726, Livro 30, Fls. 85, onde apresentaram pedido de dispensa da Comissão processante instituída mediante a Portaria nº. 646/2020;

Considerando, Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica;

R E S O L V E:

Artigo 1.º - Substituir as servidoras públicas municipais acima mencionadas na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída através da Portaria nº. 646, de 11 de dezembro de 2020, pelas seguintes servidoras: ELISETE FERREIRA LEME, RG. 23.990.381-X e CAMILA DE FÁTIMA LEIVA SELEGUINI, RG. 34.355.334-X, ficando a primeira nomeada como Presidente da Comissão.

Artigo 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe da Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

PORTARIA Nº. 085, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Artigo 1º. – Dispensar, a partir de 02 de fevereiro de 2021, a Sra. ADRIANA DA SILVA APÓSTOLO MANOEL, RG. 24.646.305-3, contratada com base na Lei Municipal nº 114/2018 para desempenhar as funções de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, referência 13-A, através da Portaria nº. 577 de 09/10/2020.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

www.santoanastacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

Quinta-feira, 04 de fevereiro de 2021

Ano II | Edição nº 81

Página 3 de 5

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe da Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

PORTARIA Nº. 086, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º. – Dispensar, a partir de 02 de fevereiro de 2021, o Sr. JOÃO OTTO MEWES MENDES, RG. 8.525.684-5, contratada com base na Lei Municipal nº 114/2018 para desempenhar as funções de FARMACÊUTICO, referência 32-A, através da Portaria nº. 305 de 27/04/2020.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe da Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nos termos do artigo 124 – Inciso VII – Parágrafo único, da Lei Estadual 10.083/98, comunicamos ao proprietário do imóvel abaixo relacionado, a lavratura do seguinte Auto de Infração:

- JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA

Rua Antônio Candido de Oliveira, n.º 217

Auto de Infração n.º 5052, de 02/02/2.021

Fundamento Legal: artigo 11 e 12 da Lei Estadual 10.083/98, c/c os artigos 357 e 358 – Par. Único – Inciso IV, do Decreto Estadual 12.342/78.

Serão aguardados 10 dias contados da data da publicação deste comunicado, mais 5 dias para efetivação da comunicação, para que o infrator possa oferecer recurso, ou solicitar impugnação.

Santo Anastácio, SP, 03 de fevereiro de 2.021.

ALESSANDRO LOMBARDI

RG: 23.650.094-6 SSP/SP

SUPERVISOR SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nos termos do artigo 124 – Inciso VII – Parágrafo único, da Lei Estadual 10.083/98, comunicamos ao proprietário do imóvel abaixo relacionado, a lavratura do seguinte Auto de Infração:

- LAIRTON LINO ALVES CORREIA ESPÓLIO

Rua Canários, n.º 48

Auto de Infração n.º 5053, de 03/02/2.021

Fundamento Legal: artigo 11 e 12 da Lei Estadual 10.083/98, c/c os artigos 357 e 358 – Par. Único – Inciso IV, do Decreto Estadual 12.342/78.

Serão aguardados 10 dias contados da data da publicação deste comunicado, mais 5 dias para efetivação da comunicação, para que o infrator possa oferecer recurso, ou solicitar impugnação.

Santo Anastácio, SP, 03 de fevereiro de 2.021.

ALESSANDRO LOMBARDI

RG: 23.650.094-6 SSP/SP

SUPERVISOR SANITÁRIO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quinta-feira, 04 de fevereiro de 2021

Ano II | Edição nº 81

Página 4 de 5



MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Rua Barão do Rio Branco, nº 220 – Centro

Telefone: (18) 3263-9422

CEP 19360-000 – SANTO ANASTÁCIO – Estado de São Paulo

CNPJ 54.279.666/0001-50 – I.E.: Isento

E-mail: gabinetesantoanastacio@hotmail.com

ATA PARA ANÁLISE DO PARECER DO DEPARTAMENTO DE CULTURA REFERENTE A APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADE, DE ACORDO COM O DECRETO N°. 119. DE 05 DE OUTUBRO DE 2020, NO SEU ARTIGO 40.

Aos 02 (DOIS) dias do mês de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um) foi realizada nas dependências do Centro Cultural Eunice da Silva Puríssimo de Santo Anastácio, sito à Rua Brasil nº 90 - Jardim América, com início às 8h30 horas, a análise do Parecer do Departamento de Cultura sobre a apresentação do Relatório Final de Atividades dos Projetos aprovados e apresentados ao Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – “Lei Aldir Blanc.

Foram apresentados os relatórios protocolados na Prefeitura Municipal de Santo Anastácio, onde os mesmos foram avaliados pelo Departamento de Cultura na ordem do protocolo. Foram constatadas pendências que foram informadas aos proponentes por escrito, de acordo com Art. 40 - II onde: - caso seja verificada alguma imprecisão ou necessidade de complemento de informações, o proponente será notificado para, no prazo de 15 (quinze) dias, deverá apresentar seus esclarecimentos, encaminhar documentos e regularizar a situação;

Decorrido o prazo para apresentação de documentação solicitada pelo Departamento de Cultura, dos 7 Projetos contemplados foram apresentados 5 protocolos junto a Prefeitura Municipal, sendo os mesmos demonstrados ao Comitê Gestor para análise, conforme cita o Art. 40 no seu inciso III - .

Assim, após análise da documentação por este Comitê Gestor, constatou-se que em todos os projetos apresentados, **não foi atendida de forma clara e completa a apresentação, de forma detalhada, da utilização dos recursos recebidos e despendidos**

DIGA NÃO ÀS DROGAS, DENUNCIE – Telefones 147 e 190 – Plantão: 24 horas por dia – OBS.: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quinta-feira, 04 de fevereiro de 2021

Ano II | Edição nº 81

Página 5 de 5



MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Rua Barão do Rio Branco, nº 220 – Centro
Telefone: (18) 3263-9422
CEP 19360-000 – SANTO ANASTÁCIO – Estado de São Paulo
CNPJ 54.279.666/0001-50 – I.E.: Isento
E-mail: gabinetesantoanastacio@hotmail.com

em todas as fases de execução conforme previstas no projeto aprovado.

Assim o Comitê Gestor, conforme Art. 40 Inciso III (O Departamento de Cultura fará a apresentação ao Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização que deverá, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar o parecer final, aprovando ou fazendo ressalvas que poderão ser sanadas), em conjunto com o Setor Jurídico da Prefeitura Municipal irá elaborar documento formalizando a solicitação de informações referente as ressalvas e pendências apresentadas que devem ser regularizadas.

Finalizada a avaliação do Parecer do Departamento de Cultura, bem como dos documentos apresentados, deu-se por encerrada a Reunião sendo a ata assinada por todos os presentes.

ESTER ALVES CONCEIÇÃO
ACESSORA DE CULTURA

LEANDRO APARECIDO CAVALLIERI MARTINS –
Cargo: CONTADOR;

CLAUDINEY PEREIRA DA SILVA
Maestro da Banda Musical Municipal;

DIGA NÃO ÀS DROGAS, DENUNCIE – Telefones 147 e 190 – Plantão: 24 horas por dia – OBS.: A DENÚNCIA É ANÔNIMA